



C.M.V. Proc. Nº 522/17
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam para apreciação do Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 14/2017, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.972/14, que dispõe sobre o subsídio público para o traslado de estudantes de nível técnico ou superior", na forma que especifica:

EMENDA Nº 02 /2017

Altera redação do Art. 1º do PL nº 14/2017, nos seguintes termos.

Art. 1º - ...

Art. 2º. [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. O subsídio das despesas referidas no *caput* dar-se-á por meio de ônibus fretados pela Administração Pública Municipal.

[...]

Art. 4º. [...]

Parágrafo único. São estabelecidos os seguintes critérios para a análise referida no *caput*:

- I. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato até 9 UFMV (nove Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 100% (cem por cento) dos valores gastos no traslado;
- II. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato até 10 UFMV (dez Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 90% (noventa por cento) dos valores gastos no traslado;
- III. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato até 12 UFMV (doze Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 80% (oitenta por cento) dos valores gastos no traslado;
- IV. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato até 14 UFMV (catorze Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 70% (setenta por cento) dos valores gastos no traslado;
- V. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato até 16 UFMV (dezesseis Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 60% (sessenta por cento) dos valores gastos no traslado;
- VI. Renda mensal *per capita* do núcleo familiar do candidato acima de 16 UFMV (dezesseis Unidades Fiscais do Município de Valinhos): subsídio de 50% (cinquenta por cento) dos valores gastos no traslado.

Art. 2º - ...

Emenda nº 02
20 P.L. nº 14 / 17



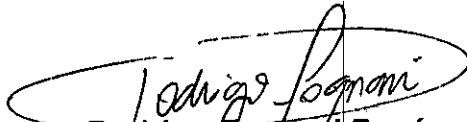
C.M.V.
Proc. Nº 522/17
Fls. 02
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A presente emenda justifica-se para aperfeiçoar o referido projeto, para trazer a justiça social tão almejada na referida proposta de alteração.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Fagnani Popó
Vereador - PSDB


André Amaral
Vereador - PSDB


Franklin Duarte de Lima
Vereador - PSDB

Mauro Penido
Vereador - PPS

Nº do Processo: 522/2017 Data: 14/02/2017

Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 14/2017

Autoria: RODRIGO FAGNANI POPÓ, ANDRÉ AMARAL, FRANKLIN,
MAURO PENIDO

Assunto: Altera redação do Art. 1º do Projeto de Lei n.º
14/2017. nos seguintes termos.